
PODER JUDICIÁRIO

TJMG - JUIZ DE FORA

TJMG - JUIZ DE FORA - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO - SEEU

Rua Marechal Deodoro, 662 - Sala 213 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.015-460 - Fone: (32)3257-5800 - E-mail: jfavec@tjmg.jus.br

Autos nº. 4400111-97.2019.8.13.0145

Processo: 4400111-97.2019.8.13.0145

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos

Data da Infração: Data da infração não informada

Polo Ativo(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS

Polo Passivo(s): • DEIVID MARQUES DE OLIVEIRA

Vistos, etc.

Trata-se de incidente pendente em favor do sentenciado **DEIVID MARQUES DE OLIVEIRA**, a saber, extinção de pena.

Ofício do CEAPA informando o integral cumprimento da prestação de serviços à comunidade, conforme seq. 158.1.

Juntada de comprovantes de pagamento da prestação pecuniária em seq. 21, 28, 29, 55, 67 e 68.

Manifestação Ministerial em seq. 165.1.

É o relato. Decido.

Observando os autos, percebe-se que o sentenciado cumpriu integralmente a prestação de serviços imposta, bem como comprovou o pagamento da prestação pecuniária.

ISTO POSTO e por tudo que dos autos consta, por SENTENÇA DECLARO CUMPRIDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ficando ela extinta, nos termos do artigo 107 do CP e dos artigos 66, II e 109, ambos da Lei 7.210/84, pelo efetivo cumprimento de referida pena pelo sentenciado **DEIVID MARQUES DE OLIVEIRA**.

CERTIFIQUE A SECRETARIA do pagamento da pena de multa.

Intimem-se. Cumpra-se.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2022.



Daniel Reche da Motta

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://seeu.pje.jus.br/seeu/> - Identificador: PJYPC PC388 JZDKR G9XKD

